



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.105/2025.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 26/2025, autógrafo nº 33/2025, aprovado em 28/07/2025 e **ELE** sanciona e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Art. 1º. Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Assistência Social – Cód. 0011 – à Ação: CONV FUSSP 20240614305 - ESCOLA QUALIF - 63454-9 - Cód. 1.056, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 22.881,50 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), destinados para o desenvolvimento do Projeto Escola Qualificação de Informática.

Art. 2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Assistência Social – Cód. 0011 – à Ação: CONV FUSSP 20240614305 - ESCOLA QUALIF - 63454-9 - Cód. 1.056, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.057/2024, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 22.881,50 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), destinados para o desenvolvimento do Projeto Escola Qualificação de Informática.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.081/2024, na Secretaria Municipal de Assistência Social, crédito adicional especial no valor de R\$ 22.881,50 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), destinados para o desenvolvimento do Projeto Escola Qualificação de Informática, na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0012.1.056 – CONV FUSSP 20240614305 - ESCOLA QUALIF - 63454-9

636 – 3.3.90.39.00 – 02.500.31 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica **R\$ 22.881,50**

Total dos Créditos Adicionais Especiais R\$ 22.881,50

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, código de aplicação 05.500.31, no montante de R\$ 22.881,50 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 5°. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, o valor dos rendimentos de aplicações financeiras decorrentes do presente credito especial.

Artigo 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 04 de AGOSTO de 2025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal